PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

CONTRATO CIMAG DE N°109/2021, FIRMADO ENTRE A EMPRESA INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI E O MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MG.

CONTRATANTE: **O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS,** brasileiro, casado, engenheiro, prefeito municipal de Itamonte, residente e domiciliado na Fazenda Filadélfia, Bairro Ribeirão do Ouro, área rural, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 174.948.856-68 e o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG.

CONTRATADA: **EMPRESA INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**, com sede na Rua do Morro Verde, n° 125, Bairro Parque Novo Horizonte, na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 33.656;835/0001-53, neste ato representada pelo procurador Senhor **DANIEL SOARES PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 257.700.388-96 e RG 26.397.786-9.

EMBASAMENTO:- Processo nº 002/2021 - Pregão eletrônico N°001/2021 e na forma da Lei Federal de nº 13.979/2020 e alterações, Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O **CONTRATADO**, conforme Ata de Registro de Preços firmada com o Consórcio Público **CIMAG**, se compromete em fornecer ao **MUNICIPIO DE ITANHANDU** o material vencido no lote 011, e a todos os Municípios filiados, a saber:

LOTE 011
MATERIAL: PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXÍVEL- DISPLAY TRANSPARENTE
MARCA: INNOVARE
EMPRESA VENCEDORA: INNOVARE COMÉRCIO DE PELÇAS PLÁSTICAS- EIRELI
VALOR UNITÁRIO: R$ 4,00 (quatro reais)
VALOR PARA 50 UNIDADES: R$200,00
VALOR PARA 100 UNIDADES: R$400,00
QUANTIDADE SOLICITADA: 50 unidades
VALOR TOTAL: R$ 200,00

VALOR TOTAL DESTE INSTRUMENTO: R$ 200,00 (Duzentos reais).

JUSTIFICATIVA: O objeto da licitação é fortalecer a eficiência dos serviços de Saúde da População dos 22 (vinte e dois) Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, cuja compra descentralizada poderá ser vantajosa aos cofres públicos, tratando-se de materiais e equipamentos de urgência/emergência a serem utilizados na pandemia do COVID-19, que vem assolando o Sul de Minas Gerais, que atualmente (09.06.2020) já tem 1.459 casos confirmados com 45 mortes. (números informados pelo Site do G1 – TV Globo Sul de Minas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:

I - O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de **ITANHANDU** ou em outro local previamente designado, isento de taxas, encargos, frete.

II - Fica fixado o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste instrumento para o fornecimento.

III - O fornecimento do objeto, em desacordo com a autorização da Ordem de Serviço e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-lo e/ou repará-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional;

IV - O transporte do objeto contratado, no todo ou itens, bem como a sua descarga será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

I - O prazo de fornecimento do objeto deste contrato administrativo será de até 10 (dez) dias a contar da assinatura deste instrumento.

II - O Prazo do presente instrumento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor global e total de VALOR TOTAL DESTE INSTRUMENTO: R$ 200,00 (Duzentos reais), tudo conforme firmado na Ata de Registro de Preços.

II - Pagamento será a vista, no ato da entrega, após emissão de documentação fiscal, após vistoria sendo expressamente vedado pagamento antecipado, que somente será autorizado em caso de extrema emergência e mediante justificativa hábil, através de garantia.

III - Qualquer irregularidade no fornecimento possibilitará ao **CONTRATANTE** reter o pagamento até que seja restabelecido conforme pactuado seja na forma, prazo e/ou qualidade do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de **ITANHANDU,** na rubrica: Fonte: Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.30.00 - Ficha 45

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE:

I - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e também na proposta apresentada, como se aqui estivessem transcritos e com a mesma marca.

II - A **CONTRATADA** se responsabiliza em substituir ou reparar, conforme o caso, sem qualquer custo adicional, quando os objetivos propostos não forem alcançados, no prazo estipulado, respondendo ainda civil e criminalmente por danos e prejuízos que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES:

I - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal a **CONTRATADA** e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, no que couber;

II - Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa;

III - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse do **CONTRATANTE**, acrescido ou diminuído, através de Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei federal de n°13.979/2020 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES:

I - A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93;

II - As obrigações estabelecidas e contratadas, quando não cumpridas, sejam totais e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à **CONTRATADA** as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

a) advertência;

b) multa, observados os seguintes limites máximos:

c) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a entrega, acarretando posterior prazo a rescisão unilateral do contrato e convocação dos demais remanescentes, cabendo ainda as punições legais prevista na legislação vigente.

d) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

g) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

h) 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição

III - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS, DA GARANTIA E DO FORO:

I - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

II - Deverá o Contratado dar garantia das mercadorias constantes deste, a contar da data da entrega, para substituir, trocar e ou reparar o que for necessário, sob pena de serem descontados os prejuízos nos pagamentos a serem efetuados.

III - As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Caxambu, 08 de Abril de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CNPJ N° 18.186.718/0001-80
CONTRATANTE

INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI
CNPJ N° 33.656;835/0001-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: DAVI PAIVA MACIEL:05168240666

Assinado de forma digital por DAVI PAIVA MACIEL:05168240666
Dados: 2021.03.24 16:12:30 -03'00'

NOME:_____
ASSINATURA:_____
CPF:_____

JUCELEM DE ALMEIDA SOUZA MUNIZ:78847001668

Assinado de forma digital por JUCELEM DE ALMEIDA SOUZA MUNIZ:78847001668
Dados: 2021.03.24 16:12:45 -03'00'

NOME:_____
ASSINATURA:_____

CPF:_____

VISTO:

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO CIRC:19686039000132

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO CIRC:19686039000132
Dados: 2021.03.24 16:13:07 -03'00'

ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

VISTO DO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR:37475355691

Assinado de forma digital por ADRIANO JOSE SENADOR:37475355691
Dados: 2021.03.24 16:13:24 -03'00'

ADRIANO JOSÉ SENADOR
OAB/MG 54.948
ASSESSOR JURÍDICO DO CIMAG